

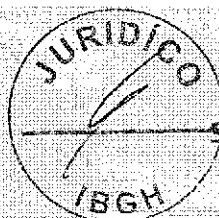
CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE E AUDITORIA INTERNA, ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PELA METODOLOGIA DA ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO (ONA), CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS, A REALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E PREPARAÇÃO PARA AUDITORIA DIAGNÓSTICA NO PROCESSO DE ACREDITAÇÃO HOSPITALAR, E COM OBJETIVO DE POSTERIOR CERTIFICAÇÃO DE ACREDITAÇÃO COM BASE NO MANUAL VIGENTE DE ACREDITAÇÃO HOSPITALAR – ONA (ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO), NÍVEL 1

QUADRO 01

CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH		CNPJ	18.972.378/0006-27
END.	Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000			
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo		CPF	598.190.571-91
CONTRATADA	PVC PRIOTO – TREINAMENTOS ADMINISTRATIVOS		CNPJ	16.600.276/0001-40
END.	Rua 88, nº 844, Qd. 39, Lt. 92, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.085-010			
REP. LEGAL	Patricia Vessecchi Costa Prioto		PROF.	Empresária
CPF	872.674.971-87	R.G.	3284049 SSP/GO	

QUADRO 02

UNIDADE	Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim	MUN./UF	Jaraguá/GO
NATUREZA	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA VISANDO A ACREDITAÇÃO HOSPITALAR – ONA NÍVEL 1		
OBJETO	Contratação de empresa especializada em consultoria, com foco na implantação de Programas de Qualidade e Auditoria Interna, através de capacitação e treinamento pela metodologia da Organização Nacional de Acreditação (ONA), contemplando a implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para		



	Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1,. Conforme termo de referência do processo seletivo nº 011/2018-HEJA e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.
VIGÊNCIA	A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses , com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.
CONTRATO DE GESTÃO N.	116/2017-SES-GO

QUADRO 03**SERVIÇOS**

1. Os serviços a serem executados versam sobre a prestação de serviços de empresa especializada em consultoria, com foco na implantação de Programas de Qualidade e Auditoria Interna, através de capacitação e treinamento pela metodologia da Organização Nacional de Acreditação (ONA), contemplando a implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1.
2. Além de outras atribuições, a empresa contratada deverá prestar serviços de diagnóstico e acreditação do **HEJA**, que contará com a implantação e desenvolvimento do processo de acreditação hospitalar, com base, na metodologia ora proposta
3. O serviço a ser executado deve obedecer ao Termo de Referência e os critérios de avaliação da Organização Nacional de Acreditação (ONA), previstas Manual Brasileiro de Acreditação: Organizações Prestadoras de Serviços de Saúde,

	<p>editado pela ONA.</p> <p>4. Os Serviços serão supervisionados por fiscal indicado pelo IBGH. Ressaltando que durante a execução do serviço deverão ser apresentados relatórios periódicos das análises feitas.</p> <p>5. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme termo de referência do processo seletivo nº 011/2018-HEJA e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.</p>
ATUAÇÃO TÉCNICA	<p>1.O serviço, ocorrerá em três etapas, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">• Etapa I – Diagnóstico Organizacional, dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com finalização em até 04 meses.• Etapa II – Programa de capacitação nos processos da qualidade e segurança do paciente, dar-se-á a partir do término da etapa I, com finalização em até 08 meses.• Etapa III – Visita de Certificação, dar-se-á a partir do término da etapa II, com finalização em até 02 meses. Podendo ser estendido para até no máximo 04 meses do término da segunda etapa havendo a necessidade de complementação do serviço. <p>2. A atuação técnica deverá ocorrer conforme termo de referência do processo seletivo nº 011/2018-HEJA e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.</p>

QUADRO 04	
VALOR MENSAL	R\$48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)
VALOR ANUAL	R\$584.400,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)



QUADRO 05	
CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	CONTRATO DE GESTÃO Nº 116/2017-SES-GO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, COM FOCO NA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE E AUDITORIA INTERNA, VISANDO A ACREDITAÇÃO ONA NÍVEL 1 PERÍODO DE COMPETÊNCIA SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

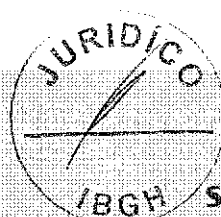
CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se á prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 011/2018-HEJA do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar a prestação de serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.



Handwritten signature

3

- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o quinto dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS dos sócios e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
 - m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo nº 011/2018-HEJA, bem como a proposta apresentada no certame.



Handwritten signature and the number 3.

CLÁUSULA 4ª – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

a) O não cumprimento dos serviços contratados.

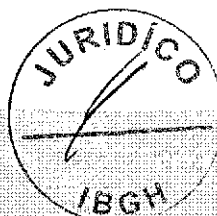
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 60 (sessenta) dias e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª –A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.



CLÁUSULA 12ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

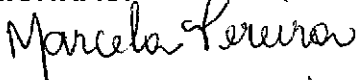
Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

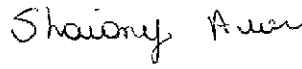
Goiânia (GO), 03 de julho de 2018


Bruno Pereira Figueiredo
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
CONTRATANTE


PVC PRIOTO – TREINAMENTOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 599.517.021.04

NOME: 
CPF: 043.023.491-07

